



**PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Em 8 de novembro de 2021.
Portaria nº 087/2021 – SE**

ALEX VITERALE DE SOUSA, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao quanto disposto no Artigo 39 da Lei Federal nº 8.666/1993, e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.079/2004, bem como nas Leis Municipais nº 6.750/2010 e nº 7.890/2021,

RESOLVE:

1 – CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação de Minuta de Edital de Licitação, em consonância com o princípio da Transparência na Administração Pública, e com o intuito de colher sugestões que possam contribuir com o aperfeiçoamento do modelo.

2 – O objetivo da Licitação que se pretende realizar, nos termos da Minuta citada no item anterior, é a celebração de Parceria Público-Privada, na modalidade “Concessão Administrativa”, para a realização de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços de natureza não-pedagógica nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Guarulhos.

3 – A Audiência Pública convocada através do presente instrumento ocorrerá no dia **26 de novembro de 2021, às 8 horas, no Auditório do CEU Bonsucesso**, sito à **Avenida Paschoal Thomeu, s/n – Bonsucesso**, e será regida pelas normas e orientações constantes desta Portaria.

4 – A participação na Audiência Pública é aberta a todos os interessados, mediante credenciamento prévio a ser realizado através do *link* <https://bit.ly/audienciapppgru>, e apresentação de documento de identidade válido.

5 – O credenciamento mencionado no item anterior deverá ser realizado **até as 17 horas do dia 25 de novembro de 2021**, e levará em consideração a capacidade máxima do local de realização da Audiência Pública, mencionado no item 3 desta Portaria (**240 pessoas**).

6 – Será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, como medida de combate à disseminação da Covid-19, nos termos do Artigo 1º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 38.454/2021.

7 – Não será permitida a entrada de pessoas portando alimentos, bebidas, bandeiras, faixas, instrumentos musicais, objetos perigosos, armas de fogo, armas brancas, produtos inflamáveis, e/ou qualquer material de cunho político-partidário.

8 – A Audiência Pública será presidida pelo Secretário de Educação ou por pessoa por ele indicada para este fim, e terá duração máxima de 2 (duas) horas, sendo possível seu encerramento antecipado caso as manifestações dos interessados tenham sido realizadas, conforme declarado pelo Presidente da Audiência Pública.

9 – Após as solenidades de abertura, a serem realizadas no horário previsto no item 3 desta Portaria, passar-se-á à fase de Exposição Técnica e Apresentação do Projeto, a ser realizada por membros da Secretaria de Educação, seguida pela abertura para manifestações orais e manifestações por escrito.



**PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- 10** – As manifestações orais poderão ser realizadas pelas autoridades presentes, bem como por representantes de entidades sindicais de educação, limitadas a 2 (dois) minutos por inscrito e 15 (quinze) minutos no total.
- 11** – As manifestações por escrito poderão ser feitas pelos interessados e endereçadas ao Presidente da Audiência Pública, até o horário limite do intervalo.
- 12** – Após o encerramento do período de manifestações orais, a Audiência Pública será suspensa para um intervalo de 30 (trinta) minutos, para agrupamento e elaboração das respostas formuladas na Audiência Pública.
- 13** – Os questionamentos realizados serão lidos em voz alta e respondidos, pela equipe responsável pela Audiência Pública, após a realização do intervalo, sendo que as perguntas repetidas, de conteúdo idêntico ou similar serão agrupadas e respondidas de maneira única.
- 14** – Os questionamentos que, por eventual limitação de tempo, não forem respondidos durante a Audiência Pública, constarão do Relatório Final da mesma, a ser publicado nos meios competentes em conjunto com a Ata de Presença, devidamente respondidas.
- 15** – Todos os depoimentos e exposições serão registrados, de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento a que se destina a Audiência Pública.
- 16** – A Audiência Pública não configura uma proposta vinculante do Município de Guarulhos.
- 17** – Em caso de suspensão da Audiência Pública em razão de caso fortuito ou motivo de força maior, a nova data será divulgada nos meios competentes.
- 18** – Casos omissos da presente Portaria serão deliberados e decididos pelo Presidente da Audiência Pública.
- 19** – A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ALEX VITERALE DE SOUSA
Secretário de Educação